

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Centro de Educação Profissional e Tecnológica

Escola Técnica de Saúde

Rua Coronel Celestino, 65 – Centro – Montes Claros-MG - Telefone: (38) 3229-8594

-EDITAL Nº 01/2018 -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO DE DOCENTES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (CEPT/UNIMONTES) PARA O CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM GERÊNCIA EM SAÚDE.

A Direção do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes (CEPT/Unimontes), na pessoa do Professor Geraldo Antônio dos Reis, no uso de suas atribuições, torna público a quem interessar, a abertura do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores (as) de Educação Profissional, a serem designados (as), temporariamente, nos termos da Resolução nº 157 – CEPEX/2015 e da Resolução nº 158 – CEPEX/2015, para ministrar aulas vinculadas ao Curso de Educação Profissional do CEPT/Unimontes, no campus de Montes Claros/MG, para o 1º Semestre Letivo de 2018, conforme descrição do item 1 abaixo:

1 DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1 Este processo seletivo oferece 06 (seis) vagas para designação de professores (as) de Educação Profissional para o período de 01/03/18 a 30/06/18, para atuarem no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Gerência em Saúde, conforme quadro abaixo:

Curso	Código/Área	Código da Subárea	Disciplinas	Carga Horária /Semestre	Número de vagas	Área de formação do candidato Requisitos mínimos para a vaga	
Técnico em Gerência em Saúde	01 Saúde	02	Processo Saúde – Doença e Promoção da Saúde	50 h/a	01	Enfermagem	Especialização na área da saúde
			Vigilância em Saúde	40 h/a			
		03	Políticas de Saúde no Brasil	50 h/a	01	Ciências Sociais	Especialização

			Processo de Trabalho em Saúde	40 h/a		ou Enfermagem	na área da saúde
		04	Planejamento em Saúde	80 h/a	01	Ciências Econômicas ou Ciências da Administração	Especialização em Gerência Hospitalar ou Administração Hospitalar
		05	Projeto Integrado	72 h/a	01	Pedagogia	Especialização em Gestão Pedagógica
		06	Instrumentos de Apoio à Gestão II – Introdução à Contabilidade	30 h/a	01	Ciências Contábeis	Especialização em Gerência Hospitalar ou Contabilidade
			Planejamento, Orçamento e Financiamento em Saúde	44 h/a			
		07	Instrumentos de Apoio à Gestão III – Introdução à Informática	30 h/a	01	Ciência da Computação/Sistemas de Informação/Engenharia de Sistemas	Especialização na área da Saúde ou Informática
			Sistemas de Informação em Saúde	44 h/a			

Total de Disciplinas – 10

Total de Docentes Contratados – 06

Obs: Os docentes da Subárea 06 e 07 serão contratos a partir do segundo semestre do curso.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) Possuir graduação na área de formação especificada na Tabela;
- b) Possuir pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na área, e/ou subárea, conforme tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e/ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ, e especificado na Tabela acima;

2.2 As inscrições ocorrerão no período de 02 a 06 de fevereiro de 2018, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico no endereço: <http://jwsgestaoweb.com.br/pronatec/menu/#>

2.3 No ato da inscrição do presente processo seletivo simplificado não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

2.3.1 A Unimontes não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados

ocorridos na Internet. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.3.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

2.3.4 Após a publicação do resultado preliminar, os candidatos serão convocados, para encaminhar, digitalizada em PDF, toda a documentação comprobatória constante no item 2.4. Caso a Comissão Examinadora considere que as cópias dos documentos estejam ilegíveis ou que não atendam os critérios de avaliação curricular, o candidato estará automaticamente desclassificado. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CEPT/Unimontes não se responsabiliza por eventuais problemas nos servidores de internet, que possam impedir e/ou atrasar a conclusão do processo de inscrição. Caso o candidato não comprove ou não apresente todos os documentos exigidos neste Processo Seletivo, o mesmo será desclassificado.

2.4 Os documentos exigidos para inscrição são:

- a) cópia do documento de identidade, CPF e PIS/PASEP;
- b) cópia do *Curriculum Lattes*, acompanhada dos respectivos comprovantes descritos no Anexo III – Critérios para avaliação curricular;
- c) cópia dos títulos de graduação e pós-graduação.

2.5 Os títulos de graduação e pós-graduação deverão ter validade no Brasil na forma da lei.

2.6 Ao inscrever-se, o (a) candidato (a) atesta concordância ao disposto no presente Edital, ao disposto no Regimento Geral da Unimontes e ao disposto na Resolução nº 157 – CEPEX/2015 e na Resolução nº 158 – CEPEX/2015, que tratam desta matéria.

2.7 A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas em desacordo com os termos do presente Edital.

2.8 O candidato que não preencher, completamente, os campos da ficha de inscrição, ou apresentar documentação ilegível, será automaticamente eliminado.

2.9 Em hipótese alguma será aceita inscrição através de correio eletrônico e fax.

2.10 O candidato aprovado e convocado neste processo seletivo deverá apresentar a documentação comprobatória original ou cópia autenticada quando solicitado.

3 DA SELEÇÃO

3.4 A seleção será realizada por Comissão de Seleção do CEPT/Unimontes, especialmente designada pelo Diretor do CEPT/Unimontes.

3.5 Em atendimento à Resolução nº 158 – CEPEX/2015, o processo de Seleção consistirá de uma única etapa, com a Análise de Currículo.

3.6 A análise de currículo atribuirá, no máximo, 100 pontos a cada candidato e será feita segundo os critérios constantes do Anexo III deste edital.

4 DO RESULTADO

4.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 08/02/2018 e o resultado final da seleção será divulgado no dia 20/02/2018, ambos até às 18h, através de lista afixada na Diretoria do CEPT/Unimontes e no sítio do CEPT e da Unimontes na internet.

4.2 Havendo empate no número de pontos do resultado final entre os candidatos serão adotados os critérios de desempate previstos na Resolução nº 158 – CEPEX/2015, considerando-se:

a) Em caso de empate será considerado o candidato com maior idade

4.3 O candidato convocado em 1ª Chamada deverá encaminhar toda a documentação até às **23h59min do dia 09 de fevereiro de 2018** para o email: cept.ets@unimontes.br, com assunto: **Documentação – Edital nº 01/2018**.

4.3.1 O candidato que não enviar a documentação conforme item 2.4 será desclassificado do processo seletivo.

5 DOS RECURSOS

5.1 O prazo para interposição de recurso do resultado preliminar será de 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis, contadas a partir da hora da divulgação oficial do resultado. Os recursos deverão ser encaminhados para o email cept.ets@unimontes.br, com assunto: Recurso – Edital nº 01/2018.

5.2 A Diretoria do CEPT/Unimontes terá 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do término do prazo de interposição de recursos para se manifestar acerca dos recursos interpostos.

5.3 Os recursos serão apreciados por comissão especialmente constituída para este fim, diferente daquela que proferiu a primeira decisão.

5.4 Em hipótese alguma haverá reapreciação do recurso.

5.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

5.6 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

5.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CEPT/Unimontes.

5.8 Compete à Comissão Examinadora aceitar o recurso interposto e julgá-lo.

5.9 O resultado final será publicado no dia **20 de fevereiro de 2018**.

6 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Em atendimento à Lei Estadual nº 11.867/1995, serão reservadas 10% (dez por cento) de vagas a pessoas com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

6.1 Para fins de reserva de vagas, prevista na Lei Estadual nº 11.867/1995 considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.2 O percentual de 10% de reserva de que trata o subitem supracitado neste Edital, será aplicado sobre o número de vagas disponibilizadas por área/subárea, em consonância com as decisões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG nos processos administrativos nº 879.875 e nº 862.646.

6.3 Nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 11.867/95, sempre que a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de especificar a área/subárea para a qual está se inscrevendo, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá indicar esta opção no campo apropriado para tal fim.

6.5 O não cumprimento dos procedimentos previstos no subitem 6.4 implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, restando ao candidato a disputa das vagas de ampla concorrência.

6.6 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.7 O candidato inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado e classificado na área/subárea para a qual se inscreveu, além de figurar na classificação final daquele Processo Seletivo, terá seu nome em relação específica dos candidatos com deficiência classificados.

6.8 As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância da ordem de classificação no Processo Seletivo.

6.9 Caso ocorra acréscimo de vagas para algum cargo, deverá ser feita a reserva de 10% (dez por cento) dessas vagas para o aproveitamento de candidatos com deficiência classificados além do limite de vagas, desde que sejam preenchidas as condições necessárias para o exercício do cargo.

6.10 A ordem de chamamento dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a

5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

6.11 O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar no cargo não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A aprovação, neste processo seletivo, não gera direito à designação. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

7.2 O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado para a designação deve ter disponibilidade para assumir suas funções junto ao CEPT/Unimontes, em consonância com o horário determinado pela sua Diretoria.

7.3 O período do contrato de designação a que se refere este edital iniciará na data da sua assinatura e terminará em 30/06/2018, salvo as disciplinas que se repetirem nos semestres posteriores.

7.4 Observado o disposto no Art. 10, II, § 5º, da Lei nº 10.254/1990, bem como o que determina a Resolução nº 157 – CEPEX/2015, o candidato poderá ter o contrato prorrogado após o término do contrato definido no item 7.3. O resultado deste processo seletivo terá validade por dois anos, podendo ser prorrogado por mais um ano.

7.5 Havendo exclusivo interesse e conveniência da Universidade e avaliada a capacidade do contratado, poderá o mesmo ministrar aulas de outras disciplinas do CEPT e/ou ainda em outros *campi*.

7.6 A designação a que se refere a presente seleção dependerá da autorização das instâncias competentes da Unimontes, bem como do cumprimento de todos os pré-requisitos legais por parte do candidato. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8 DOS PRAZOS

02/02/2018 a 06/02/ 2018 – Inscrição dos Candidatos

08/02/2018 - Resultado Preliminar

09/02/2018- Envio de documentação comprobatória

09/02/2018 a 11/02/2018 - Interposição de Recursos

20/02/2016 - Publicação de Resultado final

Montes Claros/MG, 30 de Janeiro de 2018

Professor Geraldo Antônio dos Reis
Diretor do CEPT/Unimontes

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
Centro de Educação Profissional e Tecnológica
Escola Técnica de Saúde

ANEXO I
- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO-

Nome do (a) Candidato(a): _____

Carteira de Identidade: _____

CPF: _____

PIS/PASEP: _____

Endereço: AV/Rua _____

Complemento: _____ CEP: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Formação (Curso de Graduação)/Instituição: _____

Pós-Graduação/Instituição: _____

Mestrado/Instituição: _____

Doutorado/Instituição: _____

Declaro conhecer o Edital nº 01/20__ que rege o processo seletivo simplificado para designação de docentes do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes, concordando com os seus dispositivos e solicitando minha inscrição.

Código de Área a concorrer: _____ **Código de Subárea a concorrer:** _____

***Vaga reservada a portador de deficiência:** () Sim () Não

Montes Claros, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do (a) Candidato (a)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
Centro de Educação Profissional e Tecnológica
Escola Técnica de Saúde

ANEXO II

- DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOCUMENTAL-

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação no Processo Seletivo para Designação de Docentes do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes – Edital nº 01/20__ são autênticas e integralmente verídicas.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Candidato (a) _____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
Centro de Educação Profissional e Tecnológica
Escola Técnica de Saúde

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Candidato (a): _____

	Variáveis*	Pontos	Pontos Obtidos
Titulação (Máximo de 50 Pontos – não cumulativos)	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área específica	Atribuídos 30	
	ppleiteada Mestrado na área específica	pont 40	
	Doutorado na área específica	pont 50	

(*) Obs.: Quando o título não for na mesma área/subárea a pontuação será de 50%, conforme Resolução nº 158 – CEPEX/2015.

Experiência Docente (Máximo de 50 pontos)	10 (dez) anos ou mais de experiência docente na educação profissional pública	50 pontos	
	De 1 (um) a 9 (nove) anos de experiência docente na educação profissional pública	5 (cinco) pontos por ano	
TOTAL		Máximo de 100 pontos	

Membros da Avaliação	
Nome legível do professor (a)	Assinatura